



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, N.º 02, CENTRO  
CEP: 62.215-000 - IPAPORANGA - CE  
TELEFONE: (88) 3684-1256

**PUBLICADO**  
Em: 07/05/18  
  
Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAPORANGA-CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
EDITAL 001/2018/ACS**

O Poder Executivo Municipal de Ipaporanga-CE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTONIO ALVES MELO**, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para a composição do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, visando atender ao que dispõe o inciso IX do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 9º, Caput. da Lei Federal n.º 11.350/2006, Art. 95, X da Lei Orgânica do Município e Art. 3º, caput., da Lei Municipal n.º 336/2015, com a formação de Cadastro de Reserva e/ou Substituição nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde da Rede de Saúde do Município de Ipaporanga-CE.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente processo seletivo simplificado visa habilitar, temporariamente, profissionais de nível médio para atuarem como Agentes Comunitários de Saúde - ACS da Rede de Saúde do Município de Ipaporanga nas Equipes de Saúde da Família-ESF do Município nas seguintes áreas: Região da Serra (Palmeiras, Cachoeira, Baixa Grande, Cidade dos Cocos, Cafundó, Serra do Meio, Canabrinha e, Uruçu); Mulungú/Cajás dos Quadros; Sede/Bairro São José; Cajás do Jorge (Morros e Cacimba Nova), Torrões (São Joaquim, Riacho Novo, Pocinhos, Grossos, Várzea do Boi, Riacho do Mato, São Domingos, Marabá, Pedra Redonda e Gangorra).

1.2. Serão selecionados, na forma de Cadastro de Reserva e/ou Substituição, para atuarem como Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Secretaria de Saúde do Município e Secretaria de Planejamento e Administração em conjunto com a Comissão de Seleção Pública Simplificada, especialmente criada para este fim.

2.2. Os trabalhos sob a Coordenação da Secretaria de Saúde e Secretaria de Planejamento e Administração e da respectiva Comissão se encerrarão com a publicação e a devida entrega do resultado final dos habilitados na Seleção Pública Simplificada.

2.3. O candidato habilitado na presente Seleção Pública poderá, por conveniência e interesse da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Planejamento e Administração de Ipaporanga-CE, ser convocado, em caso de necessidade no serviço público, capacidade



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, N.º 02, CENTRO  
CEP: 62.215-000 - IPAPORANGA - CE  
TELEFONE: (88) 3684-1256

orçamentária e disponibilidade financeira do Município, para atuar como Agente Comunitário de Saúde na Rede Municipal de Saúde de Ipaporanga, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

2.3.1. Os ACS deverão desempenhar suas atividades na área em que residem, devendo necessariamente apresentar no ato da inscrição comprovante de endereço das respectivas áreas.

2.4. Poderão participar do presente processo seletivo candidatos (os) que atendam a todos os requisitos exigidos, em especial aos requisitos de escolaridade previstos no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

2.5. As datas previstas no Anexo II deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pelo Chefe do Executivo, ou, ainda, pelas Secretarias em conjunto com a Comissão Coordenadora do certame, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

2.6 O Governo Municipal dará publicidade às novas datas, se necessário, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município no site do Governo Municipal de Ipaporanga-CE.

### 3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Os candidatos interessados deverão obedecer a todas as exigências das Leis Federais 11.350/06 e Lei n.º 13.595/18, devendo possuir os seguintes requisitos para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde-ACS:

a) Residir na área da abrangência escolhida para atuar, conforme previsto no anexo I, desde a data da publicação deste Edital;

b) Haver concluído o ensino médio.

c) Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto na alínea b) deste item, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

3.2 As atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.3 As atividades dos ACS de Saúde serão desenvolvidas nas áreas de abrangência das Equipes de Saúde da Família - ESF a que estiverem vinculados, conforme territorialização elaborada pela Secretaria de Saúde do Município.

3.4 Os ACS deverão ter disponibilidade para desenvolver as atividades nos horários, manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira, com carga horária de 40 horas/semanais.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, N.º 02, CENTRO  
CEP: 62.215-000 - IPAPORANGA - CE  
TELEFONE: (88) 3684-1256

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO

4.1. O candidato habilitado deverá atender às seguintes exigências para assumir o cargo:

- a) Ter sido aprovado em todas as fases da Seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 anos à época da convocação;
- g) Ter disponibilidade de 40 horas semanais;
- h) Ter os requisitos de escolaridade/formação de acordo com a demanda do **Anexo I** desse Edital.
- i) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, bem como não ser empregado ou servidor de qualquer das suas subsidiárias e controladas até a data de sua possível convocação.

4.2. Além do previsto no subitem 4.1. desse Edital, poderá ser exigida pela Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga, por ocasião da convocação, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento; não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita e individual e o candidato somente poderá efetuar uma única inscrição.

5.3. As inscrições serão realizadas de modo presencial no Auditório da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, situada na Rua Franklin José Vieira, nº 02, Bairro Centro, nos dias previstos no **Anexo II** deste Edital das 7h às 13:00h.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, N.º 02, CENTRO  
CEP: 62.215-000 - IPAPORANGA - CE  
TELEFONE: (88) 3684-1256

5.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todo o calendário de atividades previstas no **Anexo II** deste Edital. A Comissão do Processo Seletivo utilizará o endereço eletrônico <http://www.ipaporanga.ce.gov.br>, bem como o diário oficial eletrônico para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.5. A Comissão não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.6. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.7. O candidato poderá obter o Edital desta seleção no endereço eletrônico <http://www.ipaporanga.ce.gov.br>, bem como poderá ter vista ao edital no Painele situado na Sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria de Saúde do Município.

5.8. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível no **Anexo V**, sendo obrigatório seu preenchimento completo pelo candidato, exceto o campo "número da inscrição". Não serão aceitos pedidos de inscrição por telefone, e-mail, fax ou outros meios além do previsto nesse edital.

5.9. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar 01 cópia simples (desnecessária autenticação) dos seguintes documentos: identidade, CPF, comprovante de residência correspondente à área em que pretende atuar, comprovante de conclusão do Ensino Médio, quitação com a Justiça Eleitoral, cópia da reservista (sexo masculino), 01 (uma) foto 3X4, Ficha de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual), certificado de conclusão de curso de formação inicial com carga horária mínima de 40h e ficha de inscrição devidamente preenchida pelo próprio candidato.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas:

### **1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA**

6.2. Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma prova objetiva com 10 (dez) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) itens (a, b, c, d), sendo: 03 (três) questões de português; 03 (três) de conhecimentos gerais e 04 (quatro) de conhecimentos específicos. Essa etapa corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da nota final do candidato.

6.2.1. As questões versarão sobre o conteúdo descrito no **Anexo IV** deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, N.º 02, CENTRO  
CEP: 62.215-000 - IPAPORANGA - CE  
TELEFONE: (88) 3684-1256

6.2.2. Cada uma das questões apresentará 4 opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta.

6.2.3. Cada questão valerá 05 (cinco) pontos e o valor total da prova objetiva será de 50 (cinquenta) pontos, representando esta etapa 50% da pontuação geral do certame.

6.2.4. As provas objetivas serão aplicadas no Município de Ipaporanga, com duração de 2 (duas) horas na data e horários previstos no **Anexo II** deste Edital.

6.2.4.1. Uma vez que adentrar a sala de realização da prova, o candidato só poderá deixar o recinto, definitivo ou temporariamente, depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, sob pena de exclusão do certame. Em casos excepcionais (gestantes, lactantes, etc.) e a depender de julgamento da Comissão Coordenadora do local de prova, o candidato poderá ausentar-se do recinto de realização da prova devidamente acompanhado de um fiscal. Ao deixar a sala, o candidato deverá entregar o cartão resposta preenchido para o fiscal de sala bem como os cadernos de prova. Os três últimos candidatos deverão entregar as provas simultaneamente, não sendo permitidas disposições contrárias.

6.2.4.2. As provas serão aplicadas exclusivamente por Equipe coordenada pela Comissão de Processo Seletivo em conjunto com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Planejamento e Administração.

6.2.4.3. A prova deste processo seletivo ocorrerá na Escola de Ensino Fundamental Waldemar Alcântara, na Avenida Pedro Correia Leitão, nº 44, Bairro Centro, Ipaporanga Ceará.

6.2.4.4. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso, considerando-se o horário do Estado do Ceará, munido obrigatoriamente de caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta e do seu documento oficial de identidade original com foto (não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada).

6.2.4.5. É proibida qualquer colaboração ou participação de terceiros para auxiliar o candidato na realização das provas.

6.2.4.6. É proibida a utilização pelos candidatos de quaisquer dispositivos eletrônicos de transmissão de dados durante a prova.

6.2.4.7. É proibida a utilização pelos candidatos de quaisquer itens de chapelaria ou adereços que impeçam a fiscalização da lisura da realização da prova.

6.2.5. A desobediência ao disposto no item 6.2.4 e seguintes implicará a exclusão do candidato deste certame.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, N.º 02, CENTRO  
CEP: 62.215-000 - IPAPORANGA - CE  
TELEFONE: (88) 3684-1256

6.2.6. O candidato deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma do subitem 6.2.4.4 deste Edital, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

6.2.7. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceito, a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal (30 – trinta – dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento). Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação do local de prova, onde será formalizada a sua identificação especial.

6.2.8. Os gabaritos e as provas serão divulgados conforme cronograma previsto no **anexo II**.

6.2.9. Após a correção dos gabaritos pela Comissão Elaboradora e Examinadora, os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota, sendo convocados para a segunda etapa dessa seleção os candidatos que obtiverem no **mínimo 25 pontos na prova objetiva, e, não zerar na prova de conhecimentos específicos** o que corresponde a 50% da pontuação possível de ser alcançada na primeira fase.

6.2.10. Os candidatos não convocados nos termos do item 6.2.9., serão eliminados do certame.

### **2ª ETAPA: ENTREVISTA**

6.3. Esta etapa, de caráter classificatório, consistirá na aplicação de uma entrevista que versará sobre relações humanas, as competências e habilidades dos Agentes Comunitários de Saúde. Essa etapa corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da nota final do candidato, equivalendo a 50 pontos.

6.3.1. A avaliação dos candidatos nesta etapa será efetuada pela Comissão Organizadora da Seleção, através de critérios predefinidos pela Comissão Elaboradora e Examinadora, que irá considerar para fins de avaliação o conteúdo previsto no item 6.3.

6.3.2. O candidato aprovado na primeira fase será convocado através de Edital próprio, que especificará data, local e horário de 'Entrevista'.

6.3.3. Após a avaliação das entrevistas pela Comissão Organizadora, os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota de acordo com a área escolhida.

### **RESULTADO FINAL**

6.4 O resultado final será calculado pela "soma da nota da primeira etapa com a nota da segunda etapa", conforme a fórmula abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, N.º 02, CENTRO  
CEP: 62.215-000 - IPAPORANGA - CE  
TELEFONE: (88) 3684-1256

**nota final = nota da primeira etapa + nota da segunda etapa**

6.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota, sendo considerados como aprovados dentro do Cadastro de Reserva e/ou Substituição os que atingirem no mínimo 50% da pontuação geral, isto é, atingirem no mínimo um total (50 pontos), de acordo com a área escolhida.

6.6. O candidato que faltar à entrevista ou à prova objetiva será automaticamente eliminado da Seleção, não sendo permitida a realização de segunda chamada.

6.7. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa;

2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;

3º – Resultado definitivo da 2ª Etapa;

4º – Resultado final.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra o resultado preliminar da 1ª etapa.

7.2. O recurso deverá ser interposto de forma tempestiva e ser entregue no protocolo Comissão avaliadora, devendo-se observar o prazo estabelecido conforme o Anexo II deste Edital.

7.3. Uma vez interposto o recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar outro com relação ao mesmo objeto.

7.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

7.5. Os recursos serão examinados pela Comissão Elaboradora e Examinadora, que emitirá um parecer deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.6. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos no Diário Oficial Eletrônico do Município no Site do Governo Municipal.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, N.º 02, CENTRO  
CEP: 62.215-000 - IPAPORANGA - CE  
TELEFONE: (88) 3684-1256

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL**

- 8.1. Serão considerados habilitados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6.5 deste Edital.
- 8.2. Os candidatos aprovados para o Cadastro de Reserva e/ou Substituição serão convocados, na medida da necessidade do serviço público e disponibilidade orçamentária e financeira do Município, em caso de surgimento de vagas.
- 8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:
- a) Maior pontuação na segunda etapa da seleção;
  - b) A idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1. Este Edital será divulgado no diário oficial eletrônico no site do Governo Municipal de Ipaporanga <http://www.ipaporanga.ce.gov.br/>.
- 9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e o resultado final, serão divulgados no diário oficial eletrônico e também no site <http://www.ipaporanga.ce.gov.br/>.
- 9.3. Não serão admitidos recursos contra a 2ª etapa e o resultado final.
- 9.4. O Prefeito do Município de Ipaporanga-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar, anular ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.
- 9.5. A Seleção terá validade de um ano, podendo de acordo com o interesse da Administração Municipal ser prorrogada por igual período, a contar da data de homologação final.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. A publicação deste Edital será feita no site do Governo Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.
- 10.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão também, por meio do site





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, N.º 02, CENTRO  
CEP: 62.215-000 - IPAPORANGA - CE  
TELEFONE: (88) 3684-1256

<http://www.ipaporanga.ce.gov.br/> e diário oficial eletrônico. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

10.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará ou desclassificará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

10.4. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos, online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em solicitação por escrito à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Planejamento e Administração. As Secretarias, sob qualquer hipótese, farão alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, telefone, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido inicialmente.

10.5. O início das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS se dará posteriormente à assinatura do respectivo Contrato Temporário.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo em Conjunto com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Planejamento e Administração.

10.7. A Comarca de Ipaporanga é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

10.8. É parte integrante deste Edital os anexos:

ANEXO I – Área de Abrangência, Quantidade de Vagas, Pré-requisitos, Jornada de Trabalho e Remuneração;

ANEXO II – Cronograma Seleção Pública Simplificada;

ANEXO III - Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS;

ANEXO IV – Conteúdo Programático;

ANEXO V - Ficha de Inscrição

Ipaporanga-Ce, 07 de Maio de 2018.

  
ANTÔNIO ALVES MELO  
Prefeito Municipal



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, N.º 02, CENTRO  
CEP: 62.215-000 - IPAPORANGA - CE  
TELEFONE: (88) 3684-1256

**ANEXO I – ÁREA DE ABRANGENCIA, QUANTIDADE DE VAGAS, PRÉ- REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	N.º DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
- Região da Serra (Palmeiras, Cachoeira, Baixa Grande, Cidade dos Cocos, Cafundó, Serra do Meio, Canabrinha e, Uruçu); - Mulungú/Cajás dos Quadros; - Sede (Bairro São José); - Cajás do Jorge (Morros e Cacimba Nova);  - Torrões (São Joaquim, Riacho Novo, Pocinhos, Grossos, Várzea do Boi, Riacho do Mato, São Domingos, Marabá, Pedra Redonda e Gangorra).	C.R e/ou substituição	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino médio completo</li><li>• Residir na área em que atuará desde a data da publicação do edital da Seleção</li><li>• Curso de formação inicial com carga horária mínima de 40h</li></ul>	40h/semanais	R\$ 1.014,00

- Os candidatos ao cargo de Agentes Comunitários de Saúde terão necessariamente que obedecer além das disposições deste Edital, todas as leis que os regem, em especial a Lei Federal n.º 11.350 de 05 de Outubro de 2006, e a Lei Federal n.º 13.595 de 05 de Janeiro de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, N.º 02, CENTRO  
CEP: 62.215-000 - IPAPORANGA - CE  
TELEFONE: (88) 3684-1256

**ANEXO II – CRONOGRAMA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições Presenciais	<b>9 a 10 de maio</b>
Deferimento de inscrições	<b>15 de maio</b>
Realização da Prova Escrita da 1ª etapa	<b>19 de maio</b>
Resultado preliminar da 1ª Etapa	<b>23 de maio</b>
Recurso contra resultado preliminar 1ª Etapa	<b>24 de maio</b>
Resultado definitivo da 1ª Etapa e Convocação para a 2ª Etapa	<b>25 de maio</b>
Realização das entrevistas da 2ª Etapa	<b>28 de maio a 1º de junho</b>
Resultado preliminar da 2ª Etapa	<b>8 de junho</b>
Divulgação do resultado final	<b>15 de junho</b>



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, N.º 02, CENTRO  
CEP: 62.215-000 - IPAPORANGA - CE  
TELEFONE: (88) 3684-1256

### **ANEXO III – DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

- Estimular continuamente a organização comunitária, participando de reuniões e discussões sobre temas relativos à melhoria da qualidade de vida da população, visando a fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde do Município;
- Informar aos integrantes da equipe de saúde as disponibilidades, necessidades e dinâmica social da comunidade e orientando-a quanto à utilização adequada dos serviços de saúde;
- Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos, assim como identificar e cadastrar todas as famílias de sua área de abrangência e todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos, através de visitas domiciliares;
- Atuar integrado as instituições governamentais, grupos e associações da comunidade;
- Executar, dentro de seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde tais como: acompanhamento a gestantes; desenvolvimento e crescimento infantil; incentivo ao aleitamento materno; garantia do cumprimento do calendário de vacinação que se fizerem necessárias ao controle de doenças diarreicas; infecções respiratórias agudas; alternativas alimentares; utilização de medicina popular; promoções de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e educação em saúde;
- Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006
- Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;
- Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva;
- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;
- Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;
- Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;
- Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático;
- Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria de Saúde;
- Coletar lâminas de sintomáticos e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência;
- Receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria de Saúde;
- Coletar Lâmina para Verificação de Cura (LVC), após conclusão do tratamento e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local;
- Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Art. 4º da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006;
- Digitar as produções e demais informações correlatas nos sistemas de informações como e-SUS e outros.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, N.º 02, CENTRO  
CEP: 62.215-000 - IPAPORANGA - CE  
TELEFONE: (88) 3684-1256

**ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**NOÇÕES BÁSICAS DE PORTUGUÊS (Gramática e interpretação de texto) – 3 QUESTÕES;**

**CONHECIMENTOS GERAIS (Assuntos diversos relacionados ao Município de Ipaporanga) – 3 QUESTÕES;**

**CONHECIMENTO ESPECÍFICOS (Assuntos diversos relacionados ao trabalho do Agente Comunitário de Saúde) – 4 QUESTÕES**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, N.º 02, CENTRO  
CEP: 62.215-000 - IPAPORANGA - CE  
TELEFONE: (88) 3684-1256

**ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME:		
SEXO: M( ) F ( )		ESTADO CIVIL:
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Data de Nascimento:	Naturalidade:	U.F:
CPF:		Título de Eleitor:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Formação:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	U.F: CE
CEP:	Cel.1:	Cel.2:
E-mail:		
Área de Atuação:		

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao EDITAL N° 001/2018 da Secretária Municipal de Saúde de Ipaporanga-CE, que as informações constantes dos documentos que apresento para inscrição no processo seletivo Deste edital, são verdadeiras e autênticas. Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, N.º 02, CENTRO  
CEP: 62.215-000 - IPAPORANGA - CE  
TELEFONE: (88) 3684-1256

Ipaporanga – CE, \_\_\_\_ de MAIO de 2018.

---

Assinatura do candidato